



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.880, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre as normas para colocação de postes e instalação de fios e cabos de distribuição de energia, telefonia, sinal de televisão, internet, entre outros no âmbito do Município de Paraisópolis e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação de fios ou cabos de distribuição de energia elétrica, telefonia, sinal de televisão, internet ou outro tipo de serviço fornecido por meio de rede aérea em postes nas vias públicas, deve ter prévia aprovação do Poder Público local.

Art. 2º A instalação de poste em via pública, destinado à distribuição dos serviços a que se refere o artigo anterior, deve ter prévia aprovação do Poder Público local.

Art. 3º As empresas que fornecem serviços, por meio de fios e cabos em rede de distribuição aérea em postes das vias públicas, são obrigadas



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

a retirar a fiação e/ou cabeamentos excedentes e inutilizados que tenham sido instalados.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator e a empresa responsável pela prestação do serviço fornecido ao pagamento de multa de até 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, dobrada na reincidência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de junho de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.880, de 18/06/2024 foi publicada na data de 18/06/2024 no Mural de avisos da Prefeitura de Paraisópolis, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão